DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balbinos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balbinos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balbinos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001-08
Rua 07 de setembro, 481
Telefone: (14) 3583-9100
Site: www.balbinos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Câmara Municipal de Balbinos
CNPJ 51.499.069/0001-42
Rua Luís Carlos Luizão, 120
Telefone: (14) 3583-1250
Site: www.camarabalbinos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Balbinos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balbinos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

2º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALBINOS E A EMPRESA MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale-Alimentação, na forma de cartão eletrônico, para servidores do Município de Balbinos, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados.

O **MUNICÍPIO DE BALBINOS**, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 – Bairro Centro – CEP 16.640-031 – Balbinos – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, portador da cédula de identidade RG nº ***.747.736-*, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***671718**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ nº 21.922.507/0001-72, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues nº 939 – Bairro Tambore – CEP 06.460-040 – Barueri – SP, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo **SENHOR RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº ***.167.020-*, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***882968**, na qualidade de contratada através do Pregão Eletrônico nº 011/2024, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si prorrogar e aditar o Contrato de Prestação de Serviços de contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale-Alimentação, na forma de cartão eletrônico, para servidores do Município de Balbinos, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021 e atualizações e Cláusula Segunda do instrument de contrato administrativo, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração no valor de créditos a serem disponibilizados aos servidores, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) a contar de FEVEREIRO DE 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à alteração nos créditos, de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por usuário, é de R$ 37.500,00 (trinta e setem mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – A despesa com este termo aditivo, no montante de R$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS) onerará o recurso orçamentário reservado nas Funcionais Programáticas: FICHAS 015, 035, 047, 067, 080, 093, 103, 109, 115, 126, 134, 142, 155, 175, 180, 185, 197, 228, 229, 241, 257, 265, 272, 292, 304, 317, 333, 343, 352 e 363, da vigente Lei Orçamentária Anual.

3.2 – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 105 e artigo 106 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e atualizações.

CLÁUSULA QUINTA – DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

5.1 - É vedado as partes a utilizacão de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrencia da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilizacão administrativa, civil e criminal.

5.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensiveis - repassados em decorrencia da execução contratual, em consonancia com o disposto na Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

5.3 - As partes responderao administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrencia da execução contratual, por inobservancia à Lei Geral de Proteção de Dados.

5.4 - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais coma numero do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial.

5.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existencia da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

5.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em ate 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais,

situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado au ilícito, bem coma adotar as providências estabelecidas pelo artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

BALBINOS, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.
MUNICÍPIO DE BALBINOS
ENGº JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
CONTRATANTE
EMPRESA MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA.
RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO	**ALEXANDRE FUZETTI**
Assistente de Gabinete	Agente Administrativo
RG ***.582.231-*	RG ***.394.724-*
SSP/SP	SSP/SP
CPF ***594468**	CPF ***571878**

.....

3º TERMO DE ADITAMENTO – 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALBINOS E A EMPRESA TAINA BATISTELA NERY.

O **MUNICÍPIO DE BALBINOS**, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 – Bairro Centro – CEP 16.640-031 – Balbinos – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO**, portador da cédula de identidade RG nº ***.747.736-*, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***671718**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA TAINA BATISTELA NERY**, CNPJ nº 30.390.045/0001-80, com sede na Avenida Independência nº 25, Sala 01 – Bairro Centro – CEP 14.990-005 – Irapuã – SP – Fone (0XX17) 99616-3807 – E-mail: tainanery01@gmail.com, representada pela **SENHORA TAINA BATISTELA NERY**, portadora da cédula de identidade RG nº ***.101.064-*, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***247158**, na qualidade de contratada através da Dispensa de Licitação nº 029/2024, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si prorrogar e aditar o Contrato de Prestação de Serviços de levantamento de bens móveis da Prefeitura Municipal de Balbinos, constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 e atualizações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual de 15 de fevereiro de 2026 à 15 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS) sendo o valor dos serviços de R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

5.1 – A despesa com este termo aditivo, no montante de R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS) onerará o recurso orçamentário reservado na Funcional Programática: FICHA 033, da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2 – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 105, no artigo 106, e no artigo 125 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e atualizações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

BALBINOS, 14 DE FEVEREIRO DE 2026.
MUNICÍPIO DE BALBINOS
ENGº JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
CONTRATANTE
EMPRESA TAINA BATISTELA NERY.
TAINA BATISTELA NERY
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO	**ALEXANDRE FUZETTI**
Assistente de Gabinete	Agente Administrativo
RG ***.582.231-*	RG ***.394.724-*
SSP/SP	SSP/SP
CPF ***594468**	CPF ***571878**

.....